

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Uberaba/ MG

Maior- 2023

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA - FUNEPU



Programa de Integridade-FUNEPU

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo o direcionamento para implementação do **Programa de Integridade e da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU**, considerando as melhores práticas de gestão de integridade e estabelecendo as principais diretrizes e responsabilidades, disseminando a prática em todos os níveis da instituição e reforçando os valores existentes em todos os processos entre a FUNEPU e as partes interessadas.

A Gestão de *Compliance* é responsável por monitorar os atos normativos com foco na ética e transparência, estabelecendo assim a cultura de se fazer o certo em todos os processos administrativos da Fundação.

A “Integridade”, por sua vez, é a forma mais efetiva, no ambiente corporativo, para o combate à corrupção, fraudes e demais ilicitudes contra a Administração Pública. Baseia-se em três pilares de sustentação: prevenção, detecção e correção. E, para o seu real funcionamento prático faz-se necessário o envolvimento amplo dos gestores, comunicação, transparência, treinamento para a força de trabalho, canal de denúncia efetivo, processo de apuração e políticas contínuas de boas práticas (NETTO, 2022).

O Programa de Integridade e *Compliance* é um tema que não se esgota e requer um aprendizado contínuo na constante luta pelo enraizamento da ética na gestão pública. Ele se tornou ferramenta de extrema importância para instituições que seguem o caminho da integridade, prezando pelo cumprimento das normas em suas ações e lisura na conduta de seus colaboradores (NETTO, 2022).



Programa de Integridade-FUNEPU

Nosso compromisso com a Integridade

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEP) tem como premissa nos seus negócios os mais elevados padrões de transparência, responsabilidade, imparcialidade, legalidade, honestidade, dignidade, humildade, tolerância e flexibilidade nos relacionamentos, meritocracia, respeito e privacidade. Prezamos pela completa observância das leis, normas e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro. Para isso, adotamos em nossa instituição medidas efetivas de combate a práticas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e improbidade administrativa, em estrita consonância com a Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto regulamentar nº 11.129/2022, Lei nº 12.850/2013, Lei nº 9.613/1998, Lei nº 8.429/1998, bem como com as demais normas vigentes ou contra quaisquer condutas não éticas.

Adotamos medidas de prevenção contra potenciais riscos de inconformidade, detecção de possíveis quebras dos códigos de conduta e regulamentos vigentes e diligenciamos na apuração de infrações detectadas, com o objetivo de mitigar suas consequências.

Entendemos que uma empresa é construída por seus colaboradores, gestores, prepostos e demais prestadores de serviço, pelas relações entre si e pela interação de todos com a sociedade. Em razão disso, todos estes são devidamente orientados a manter condutas éticas no seu dia-a-dia, tanto em suas relações pessoais quanto profissionais, contribuindo para a construção e manutenção de um ambiente ético e íntegro.

Esperamos dos nossos colaboradores, gestores, prepostos e prestadores de serviços: integridade profissional, boa reputação ética, eficiência, compromisso institucional, serenidade e respeito. Não permitam e não aceitem, sob nenhuma hipótese, ofertas de benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, procedendo a competente denúncia.

Prezamos pelo respeito à hierarquia, porém, sem temor de se opor contra ações ilícitas, imorais e antiéticas, incluindo, mas não se limitando ao pagamento ou qualquer oferta ou promessa de pagamento, direta ou indiretamente, de dinheiro ou outros bens, ou qualquer transferência de valor, com o objetivo de influenciar decisões ou ações ou que tal pagamento ou vantagem constituiria uma violação de quaisquer disposições aplicáveis à anticorrupção.

Esperamos de todos a prática regular de suas funções, cordialidade e o combate ao preconceito, distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

O Programa de Integridade da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEP) é uma ferramenta que direciona o objetivo almejado pela instituição perante as condutas que se espera de todos aqueles que, de alguma forma, direta ou indiretamente, atuam pela Fundação ou perante esta.



Programa de Integridade-FUNEPU

Como parte integrante desta, elaboramos o nosso Código de Conduta Ética, para formalizar os valores e princípios éticos com foco nas diretrizes de conduta que devem ser observadas em todas as nossas relações entre si, bem como perante as organizações particulares e, sobretudo, naquelas que envolvem a participação de entes públicos, vinculados ou não a administração pública direta e indireta dos poderes, dentre outros, perante a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG), Instituto Estadual de Florestas (IEF), Hospital Veterinário de Uberaba e Prefeitura Municipal de Uberaba (PMU).

Nos comprometemos a manter o tratamento digno, com a verdade, respeito à legalidade e à ética, tratar a todos com dignidade, com consciência dos princípios morais e de acordo com o nosso Código de Conduta Ética, disponível no site da FUNEPU, <http://funepu.com.br/docs/codigodeetica.pdf>, acessível a quaisquer interessados.

Por fim, registramos que com base no Programa de Integridade, reforçamos o nosso compromisso através de ações como: canal de denúncias, grupos de trabalho, reuniões e capacitação sobre os tipos de assédio, estritamente, no propósito de garantir o controle e manutenção da conformidade.

Jesislei Bonolo do Amaral Rocha

Diretora Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEPU)



Programa de Integridade-FUNEPU

Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
2. ESCOPO DE TRABALHO DA FUNEPU.....	7
3. JUSTIFICATIVA.....	9
4. OBJETIVO	10
5. RESPONSABILIDADES	10
5.1. Alta Direção	10
5.2. <i>Compliance Officer</i>	11
5.3. Comitê de Ética	12
6. COMPONENTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	12
6.1. Aspectos Éticos	12
6.2. Canal de Denúncias	13
6.3. Mapeamento de Processo.....	14
6.4. Gestão de risco	15
6.5. Comunicação e Treinamento.....	16
6.6. Auditoria e Monitoramento	18
7. REFERÊNCIAS.....	19

1. INTRODUÇÃO

A produção tecnológica e de inovação vem crescendo no Brasil, essas novas tecnologias facilitam a vida e contribuem para a sociedade, trazem melhoria em tratamentos de saúde, propulsiona o desenvolvimento nacional; sendo que grande parte desta produção e de pesquisas ocorrem em Universidades ou Institutos tecnológicos federais, onde as verbas e recursos são provenientes de órgãos públicos e empresas privadas.

No Brasil, mais de 94% da produção científica é realizada nas universidades públicas e essas são viabilizadas graças ao apoio administrativo das Fundações de Apoio que permite aos pesquisadores se ocupar exclusivamente das questões técnicas das pesquisas científicas e tecnológicas (BRASIL, 2018).

As fundações de apoio são essenciais para a inovação e pesquisas, uma vez que fazem a gestão e controle eficiente, de grande soma de recursos públicos, incentivos e cooperação da iniciativa privada, entre outros, com um sistema de controle efetivo podem minimizar as irregularidades, evitando desvios financeiros, privilégios fiscais e captação de recursos (NUNES, 2006).

A transparência possibilita a fiscalização da sociedade, atende o aspecto ético e legal da gestão pública, há leis e acordos sobre a obrigatoriedade de publicações e a forma de apresentação das informações, principalmente no que se refere a projetos firmados entre as instituições públicas e suas fundações de apoio; como a Lei nº 12.527/11 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o amplo acesso à informação, Acórdão nº 1.178/18 do TCU que avalia o cumprimento das normas de transparência aplicáveis aos relacionamentos das instituições apoiadas com as fundações de apoio.

No que se refere ao combate a corrupção, a Lei n. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, instituiu, no Brasil, a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira (ASSI, 2018).

A lei prevê que serão investigados, processados e punidos, nas esferas civis e administrativas, todos os que estiverem envolvidos e/ou forem beneficiados pelas práticas de corrupção, ou seja promessa oferecimento, pagamento ou autorização de pagamento ou qualquer outra coisa de valor a um funcionário ou agente público; a punição ou fundações, prevê a obrigatoriedade do ressarcimento integral de todos os prejuízos decorrentes dos atos de corrupção praticados (ASSI, 2018).

Neste contexto, o cumprimento de todos requisitos, o controle interno, a identificação e gestão de riscos, a gestão dos processos dentro da conduta ética e responsabilidade, torna-se um desafio para as

fundações (DE SOUZA, 2021).

Considerando ser primordial para gestão segura, transparente e na legalidade, o instrumento que auxilia às instituições em sua missão de prestar serviços à comunidade de forma adequada, imparcial e eficiente, é o programa de conformidade ou Compliance, também conhecido como programa de integridade (ZANETTI, 2016).

O Programa de Integridade deve ser implementado dentro da instituição uma vez que se alinham os procedimentos estabelecidos por leis, normas, padrões e regulamentos internos e externos (VIEIRA; RODRIGO, 2019).

A conformidade é um termo originário do verbo em inglês *to comply/ compliance*, cujo sentido é agir de acordo com uma regra, um pedido ou um comando, também está relacionado ao dever de cumprir, e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades de uma instituição, e a Conformidade Regulatória, visa assegurar o cumprimento às leis as quais as instituições estão subordinadas. Moraes (ASSI,2018; CLARA, 2017).

Compliance reporta à ideia de integridade com a legislação ou com outra forma de regramento existente no âmbito das organizações públicas ou privadas, tratando aspectos múltiplos e até ambientais (SEGAL, 2018). Pressupõe cumprir e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação e ao risco legal e regulatório (IBGC,2017).

O programa de conformidade, pode ser caracterizado pelo conjunto de mecanismos e procedimentos internos desenhados para estabelecer a integridade, a auditoria e o incentivo à denúncia de irregularidades de uma empresa. Envolve a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de destacar o comportamento ético e o conjunto de rotinas voltadas para a prevenção, detecção e respostas de fraudes; ações corruptas ou má conduta ética (VECHIO, 2020). Consiste no dever das empresas de promover uma cultura que estimule todos os membros da organização, a ética e o exercício do objeto social em conformidade com a lei. (ASSI,2018).

Este programa atua como um controle interno para concretização da imparcialidade e eficiência, na medida que estabelece um padrão a ser seguido em relação às boas práticas esperadas do setor público; e pode garantir o cumprimento e a conformidade das normas (ZANETTI, 2016).

A implementação do programa de compliance tem sido um desafio para as fundações bem como a gestão de riscos (COSTA, 2018; MELO, 2018; GARCEZ ,2019).

Os riscos de não conformidade estão nas falhas no cumprimento das leis, das regulamentações, dos códigos de conduta e das boas práticas de mercado, o que poderá provocar sanções regulatórias, eventuais inquéritos e processos administrativos e/ou judiciais, a perda de reputação quando há envolvimento em



Programa de Integridade-FUNEPU

escândalos, das organizações, com impacto financeiro e perdas para a sociedade em geral (IBGC,2017).

A efetividade do programa de compliance está diretamente relacionada à importância que é dada aos padrões de honestidade e de integridade na empresa, assim o apoio da alta administração, para a disseminação da cultura de compliance é imprescindível (VECHIO, 2020).

2. ESCOPO DE TRABALHO DA FUNEPU

A Fundação de Ensino e Pesquisa (FUNEPU) foi fundada em 27 de maio de 1982 por 28 pessoas, dentre estas, docentes e médicos da então Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro - FMTM com o objetivo de apoiar os projetos de saúde. Em 2005 com a transformação da faculdade em Universidade, a Fundação ampliou sua equipe para apoiar os projetos de ensino, pesquisa e a extensão universitária da Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM, para fomento de pesquisa e gestão financeira de projetos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão e de recursos humanos.

Entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e reconhecida pelo MEC/MCTI como Fundação de Apoio à UFTM. O seu principal objetivo é apoiar os projetos ensino, pesquisa e extensão universitária das IFEs e ICts., oferecer atendimento especializado e serviços exclusivos para a execução das iniciativas, viabilizando as atividades do pesquisador.

Com uma experiência consolidada em 40 anos de história e qualidade reconhecida com a certificação MEC na gestão de projetos, sendo gerenciados mais de 1500 projetos muitos com repercussão nacional.

A FUNEPU é gestora de recursos financeiros na execução de projetos de importantes entes públicos como: Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, Instituto Federal Triângulo Mineiro – IFTM, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, Secretaria de Saúde e Educação do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Militar de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, Instituto Estadual de Floresta - IEF, instituições de proteção aos animais de Uberaba e região, Hospital Veterinário de Uberaba - HVU, Instituto Agronelli e prefeituras de vários municípios do Triângulo Mineiro. É a atual gestora das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs de Uberaba com uma aprovação de mais 90%, com base nas pesquisas de satisfação realizadas com os seus usuários através do canal de ouvidoria.

Nos últimos anos, ampliou sua atuação com a criação da Clínica FUNEPU Saúde, oferecendo atendimentos especializados em mais de 20 áreas, com preços acessíveis.

2.1 Missão, Visão e Valores

Missão: Contribuir com o desenvolvimento educacional, científico e tecnológico da sociedade, com o compromisso de ofertar serviços de qualidade e com responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento cultural e conhecimento da sociedade

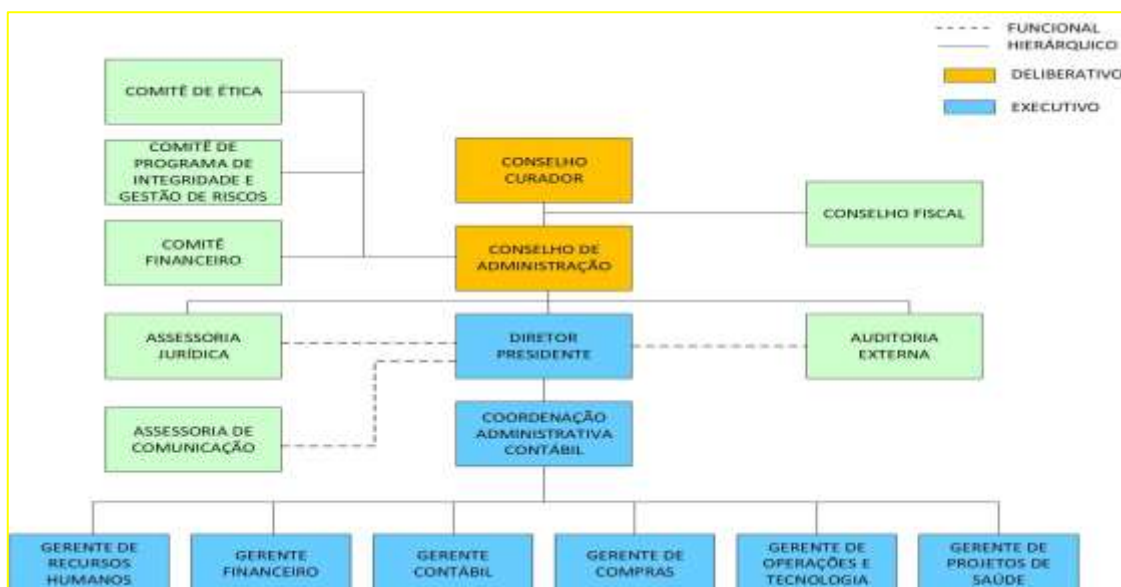
Visão: Ser referência nacional e internacional reconhecida por sua responsabilidade social na prestação de serviços educacionais e de saúde. Conquistar alto desempenho no apoio aos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, bem como na gestão de projetos, e seleção de cursos e concursos.

Valores: Ética, Humanização, Responsabilidade Social, Transparência e Compromisso.

2.2 Estrutura Organizacional

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, possui a seguinte estrutura organizacional:

Figura 1: Estrutura Organizacional da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba



Fonte: FUNEPU

3. JUSTIFICATIVA

A preocupação com a ética e conformidade em todos processos sempre se fizeram presente na



Programa de Integridade-FUNEPU

FUNEPU, por isso o propósito da implementação do Programa de Integridade é fazer com que a Fundação consiga conduzir os negócios seguindo os mais elevados padrões de transparência, responsabilidade, imparcialidade, legalidade, honestidade, dignidade, humildade, tolerância e flexibilidade nos relacionamentos, meritocracia, respeito ao outro, a privacidade, bem como a completa observância da lei e das regulações.

As diretrizes do Programa de Integridade servirão como um arcabouço para redução dos riscos, aprimoramento do sistema de controles internos, sistema de combate à corrupção, fraudes e má conduta.

4. OBJETIVO

O Programa de Integridade tem por objetivo orientar e assegurar as diretrizes para implementação do Programa de Integridade da FUNEPU, atuando na prevenção, detecção e correção da conformidade dos regulamentos internos e externos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Alta Direção

O comprometimento e apoio da alta direção é fundamental para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, é condição indispensável para criação e funcionamento de um programa de Integridade e Compliance. As lideranças ocupam naturalmente uma posição de destaque, são alvos de maior atenção dos funcionários, sendo seus atos por eles reproduzidos, seja por admiração, lealdade, respeito ou por qualquer outro motivo (ITI, 2018).

São exemplos de comprometimento da alta direção:

- Fomentar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
- Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa e envolver toda organização no processo;
- Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão ou entidade também o façam, deixando-os cientes das sanções previstas em caso de descumprimento legal ou normativa interna;



Programa de Integridade-FUNEPU

- Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.
- Apoiar o *Compliance Officer* desde o processo de implementação do Programa de Integridade até o seu monitoramento e propor ações e melhorias.
- Acompanhar a Gestão de Riscos mediante relatórios, propor ações e oferecer subsídios nas tratativas implementadas.

5.2. *Compliance Officer*

O *Compliance Officer* (ou gestor de *compliance*) tem como função básica implementar e gerir o Programa de Integridade.

Um *Compliance Officer* é o profissional responsável por implementar e gerir o Programa de Integridade, supervisionando e garantindo que todos os procedimentos da instituição e todas as atividades desempenhadas por seus funcionários estejam em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

São funções do profissional que estará à frente da gestão do Programa de Integridade junto à Alta Gestão (PEIXOTO, 2018):

- Executar a implementação e monitoramento assíduo das atividades previstas durante todo processo de implementação do Programa de Integridade;
- Ter comunicação constante com o Comitê de Ética para atuação nas responsabilidades relacionadas à vigilância, controle e comunicação de irregularidades identificadas;
- Criação de procedimentos e controles necessários tanto na implementação do programa quanto no acompanhamento e monitoramento contínuo;
- Mapeamento de processo com identificação das interações entre os processos, leis e normas internas de cada setor, possíveis riscos ao processo de trabalho;
- Avaliar riscos e oportunidades atuar no processo de identificação e planos de ação e atuar junto à equipe na conscientização da importância da gestão de risco dentro de uma organização;
- Divulgação de informações relacionadas ao Programa de Integridade juntamente com a Alta Direção, deixando todos os envolvidos cientes dos acontecimentos;
- Acompanhamento das ações executadas pelo Comitê de Ética, contribuindo para o cumprimento dos princípios éticos da organização.



Programa de Integridade-FUNEPU

- Treinamento e comunicação com os envolvidos sobre as diretrizes do compliance e ações que devem ser implementadas e/ou monitoradas dentro da organização.

5.3. Comitê de Ética

O Comitê de Ética tem a responsabilidade de atuar de forma preventiva e repressiva dentro do Programa de Integridade, no âmbito preventivo, possui a responsabilidade de desenvolver ações que visam aprimorar a cultura ética e preservação da integridade. Como papel repressivo, atua como instância deliberativa para os casos onde houve quebra de conduta, conforme regimento de ética.

Este comitê deverá atuar ancorado nos princípios do código de ética, sendo este documento o norteador para todas as ações desenvolvidas.

O Comitê será composto por membros designados pela Alta Direção. As designações ou substituição de membros e mandatos serão formalizadas em portaria de nomeação e regimento interno.

6. COMPONENTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.4. Aspectos Éticos

A FUNEPU busca agir em consonância com os padrões legais e éticos. As diretrizes éticas estão descritas no Código de Ética e de Conduta da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, disponível no site (<http://funepu.com.br/docs/codigodeetica.pdf>), que dispõe sobre normativas de conduta a serem seguidas por todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com a Fundação.

Este código visa estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre todos os envolvidos, orientando as tomadas de decisões dentro dos valores e dos princípios éticos.

O descumprimento dos padrões éticos pode inferir em aplicação de sanções e medidas disciplinares, afirmando assim a política da ética e transparência dentro da Fundação, que não compactua com atos antiéticos.

5.5. Canal de Denúncias

A FUNEP possui um Canal para recebimento de denúncias (<http://funepu.com.br/portal/assedio.php>) e qualquer pessoa que tenha conhecimento de fato ilícito ou antiético ocorrido no âmbito das atuações da Fundação, ou em que esteja envolvido qualquer um de seus colaboradores, poderá formalizar a denúncia de forma a garantir o anonimato e sigilo absoluto.

Cada denúncia dará origem a um processo investigatório específico, destinado ao levantamento de todos os fatos e evidências relacionados ao caso para fundamentar as ações da Alta Gestão e Comunicação, sempre que cabível, às autoridades públicas (FUNEP, 2021).

As denúncias que envolvem atos de colaboradores da Fundação são captadas e investigadas de maneira confidencial pela comissão responsável, publicamente nomeada pela Fundação, que dará andamento às investigações e tratativas.

A Fundação tem o papel de divulgar este canal amplamente entre os colaboradores e parceiros, de forma que todos tenham conhecimento da ferramenta e utilizem sempre que for pertinente.

Figura 2: Canal de Denúncias- FUNEP



The image shows a web form titled "DENUNCIE ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL". Below the title, it says "Descreva abaixo a situação de assédio vivenciada por você". The form is divided into two main sections: "Denúncia" on the left and a form with input fields on the right. The "Denúncia" section contains a definition of moral harassment, instructions to describe the situation clearly, and contact information: "(34) 3319-7600". It also includes links for "Recomendação 12254.2020 MP do Trabalho" and "Acesse nossa Cartilha". The form on the right includes a checkbox for "Deseja Anonimato?", and input fields for "Nome", "Email", "Nome do Denunciado", "Cargo do Denunciado", and a large text area for "Denúncia".

Fonte: Site institucional (<http://funepu.com.br/portal/assedio.php>)

5.6. Mapeamento de Processo

O mapeamento de processos é uma ferramenta importante para garantir a efetividade do programa de compliance. Ele permite que a empresa identifique e avalie todos os processos e atividades relacionados ao compliance e determine se eles estão sendo realizados de forma eficaz e eficiente.

Entender e gerenciar processos inter-relacionados como um sistema contribui para a eficácia e a eficiência da organização em atingir seus resultados pretendidos. Essa abordagem habilita a organização a controlar as inter-relações e interdependências entre processos do sistema, de modo que o desempenho global da organização possa ser elevado. (ABNT, 2015)

A abordagem de processo envolve a definição e a gestão sistemáticas de processos e suas interações para alcançar os resultados pretendidos de acordo com a política da qualidade e com o direcionamento estratégico da organização. A gestão dos processos e do sistema como um todo pode ser conseguida usando o ciclo PDCA com um foco geral na mentalidade de risco, visando tirar proveito das oportunidades e prevenir resultados indesejáveis. (ABNT, 2015)

Figura 3: Representação esquemática de um processo



Fonte: NBR ISO 9001:2015- Gestão de Qualidade- Requisitos

5.7. Gestão de risco

De acordo com a norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que rege sobre as diretrizes da Gestão de Risco, as Organizações de todos os tipos e tamanhos enfrentam influências e fatores externos e internos que tornam incerto se elas alcançarão seus objetivos. Gerenciar riscos é iterativo e auxilia as organizações no estabelecimento de estratégias, no alcance de objetivos e na tomada de decisões fundamentadas.

Diante disso, considera-se a necessidade de realizar a identificação e controle dos riscos que envolvem o processo de trabalho da FUNEP. Inicialmente os riscos do processo deverão ser identificados durante o mapeamento e posteriormente categorizados de acordo com a metodologia de análise de risco escolhida.

Na identificação dos riscos, devem ser considerados os seguintes fatores (ABNT, 2018):

- Causas e eventos;
- Ameaças e oportunidades;
- Vulnerabilidade e capacidades;
- Mudanças nos contextos interno e externo;
- Natureza e valor dos recursos;
- Consequências e impactos para os objetivos;
- Limitações de conhecimento e confiabilidade da informação;
- Fatores temporais;
- Vieses, hipóteses e crenças dos envolvidos.

Durante a gestão de riscos e análise crítica para tomada de decisão, fatores relevantes devem ser considerados, tais como (ABNT, 2018):

- Probabilidade do evento e suas consequências;
- Natureza e magnitude das consequências;
- Complexidade e conectividade;
- Fatores temporais;
- Eficácia de controles existentes;
- Sensibilidade e níveis de confiança.

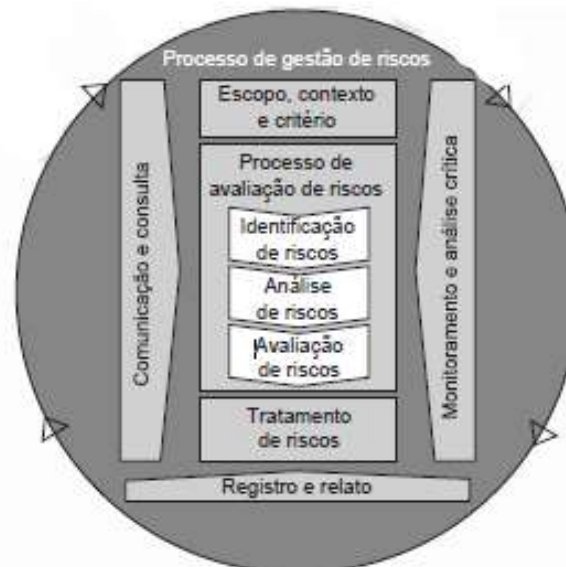
Uma vez identificados, esses riscos deverão ser monitorados. A avaliação de riscos envolve a comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios estabelecidos para determinar onde é necessária ação adicional. Durante o processo de tratamento dos riscos, deve-se identificar qual vertente será

seguida, sempre levando em conta as consequências deste dano para a integridade dos processos da Fundação. Os responsáveis pela tomada de decisão das tratativas que serão tomadas, devem estar conscientes da natureza e extensão de cada risco levantado.

Pelas recomendações da NBR ISO 31000:2018, as opções de tratamento de riscos não são necessariamente mutuamente exclusivas ou apropriadas em todas as circunstâncias. As opções para tratar o risco podem envolver um ou mais dos seguintes:

- evitar o risco ao decidir não iniciar ou continuar com a atividade que dá origem ao risco;
- assumir ou aumentar o risco de maneira a perseguir uma oportunidade;
- remover a fonte de risco;
- mudar a probabilidade;
- mudar as consequências;
- compartilhar o risco (por exemplo, por meio de contratos, compra de seguros);
- reter o risco por decisão fundamentada.

Figura 4: Processo de Gestão de Riscos



Fonte: NBR ABNT ISO 31000:2018. Gestão de Riscos - Diretrizes

5.8. Comunicação e Sensibilização

Ações de comunicação e sensibilização da equipe é uma forma efetiva não só de difundir as normas e os procedimentos de compliance como, também, fortalecer o sentimento de pertencimento nas

organizações.

Há necessidade de definir ações de divulgação quanto ao Programa de Integridade para todos os funcionários, sem distinção. Importante também que as partes interessadas conheçam os diversos meios de comunicação existentes. A Comunicação efetiva do Programa de Integridade e seus componentes contribui também para:

- Fixar as regras e normas;
- Aumentar o engajamento e a responsabilidade da equipe no combate à corrupção;
- Produzir indicadores e relatórios sobre o conhecimento da equipe e o desempenho da empresa acerca do *compliance*;
- Fortalecer a credibilidade da empresa no combate à corrupção;
- Garantir a efetividade das práticas de integridade que foram adotadas.

A FUNEPU utiliza do site institucional para divulgação através de uma plataforma de nome Compliance, que deixa público o Código de Ética, Canal de Denúncia, Portaria de Nomeação de Comissão de Investigação de Assédio. Além disso, em sua página principal, direciona para informações sobre a política de integridade implementada.

Figura 3: Divulgação em site institucional



Fonte: Site institucional (<http://funepu.com.br/portal/assedio.php>)



Programa de Integridade-FUNEPU

Com a implementação do Programa de forma efetiva, espera-se obter:

- Maior assertividade e agilidade no atendimento das legislações;
- Proteção contra sanções legais;
- Redução de pessoas envolvidas nos processos;
- Maior engajamento dos colaboradores;
- Maior impacto dos requisitos nos processos operacionais;
- Boa visibilidade diante do mercado;
- Diminuição do risco de atitudes não conformes;
- Maior controle sobre processos internos;
- Maior controle sobre o desempenho dos fornecedores;
- Redução de custo.

5.9. Auditoria e Monitoramento

Para que se garanta uma transparência corporativa, há necessidade de trabalharmos com lideranças engajadas, regras formalizadas, comunicação eficiente, disponível e constante, distribuição de responsabilidades, monitoramento e apuração adequada. Tudo isso é a base para uma cultura de compliance ética e de resultado (MAZZOLA, 2014).

O monitoramento da implantação da Política de Integridade será acompanhado mediante auditorias periódicas realizadas pelo *Compliance Officer* com participação do Comitê de Ética, onde serão demonstrados os resultados das ações implementadas; os riscos e fragilidades e oportunidades de melhoria.

5.10. Cronograma de implementação

Visando conduzir de forma sistemática e organizada todas as etapas de implementação, foi criado um cronograma que descreve todas as etapas necessárias em todos os componentes do Programa de Integridade, prazos e responsáveis. (ANEXO 1).



Programa de Integridade-FUNEPU

6. REFERÊNCIAS

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR ISO 31000**: Princípios e Diretrizes. Brasil : ABNT. 2018. 23 p.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR ISO 9001**: Sistemas de Gestão de Qualidade - Requisitos. Brasil : ABNT. 2015. 44 p.
- ASSI, Marcos. Compliance : como implementar/Marcos Assi; com a colaboração de Roberta Volpato Hanoff. – São Paulo: Trevisan Editora, 2018.
- CLARA, A.M.C. Verificação de Conformidade Regulatória dos Processos de Governança de TI: Um Estudo de Caso de uma Empresa Pública – 2017. Dissertação Mestrado em Engenharia Elétrica, Universidade de Brasília Faculdade de Tecnologia Departamento de Engenharia Elétrica.
- COSTA, Alexandre. Mapeamento de Riscos e Controles no Terceiro Setor por meio de ferramentas de Gerenciamento de Riscos. Monografia (MBA em Auditoria Integral). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.
- BRASIL. Controladoria Geral da União. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade. 2018. Disponível em: https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual_gestao_riscos_integridade_cgu.pdf
- DE SOUZA, Ana Carolina Magalhães; XAVIER, Leydervan de Souza; MELLO, José André Villas Bôas. COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA. **Revista Baru - Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos**, Goiânia, v. 7, p. 13, mar. 2021. ISSN 2448-0460. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/baru/article/view/e8726>>. Acesso em: 12 ago. 2022. doi:<http://dx.doi.org/10.18224/baru.v7i1.8726>
- FUNEPU. Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba . Política do Compliance. [S.l.]. FUNEPU, 2021. Disponível em: <http://funepu.com.br/portal/compliance.php> . Acesso em: 22 mar. 2023.
- GARCEZ, Luciana Rezende da Silva. Análise da gestão de riscos na área de compras da Fiocruz. 2019. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2019.
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa Compliance à luz da governança corporativa / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP : IBGC, 2017. (Série: IBGC Orienta). 56 p.)
- ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE: Orientações para o ITI. Brasília- DF: ITI. 2018. 50 p. Disponível em: https://www.gov.br/iti/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/Programa_de_Integridade_e_Compliance. Acesso em: 16 mar. 2023.
- MAZZOLA, Caio Marcelo Suplicy. Aplicabilidade das Práticas de Compliance e Controle Interno no Combate às Fraudes Corporativas no Brasil. Orientador: Prof. Dr. Ricardo Lopes Cardoso. 2014. 23 f. TCC (Especialização) - Curso de Mestrado em Controladoria Empresarial, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo , 2014. Disponível em:



Programa de Integridade-FUNEPU

<https://dspace.mackenzie.br/bitstream/handle/10899/26305/Ms%20Caio%20Marcelo%20Suplicy%20Mazzola.pdf?sequence=2&isAllowed=y> . acesso em: 22 mar. 2023.

MELO, Albenici Correia de. Conformidade no processo de captação de recursos pelas organizações do terceiro setor. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças Empresariais) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2018.

NETTO, Antonio Evangelista de Souza. O COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA . REVISTA AMERICANA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO , Paranaguá: novembro, ed. 4, ano 2022, Semestral. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/raei/article/download/7384/5260> . Acesso em: 22 abr. 2023.

NUNES, Andrea. Terceiro setor: controle e fiscalização. 2.ed. São Paulo: Editora Método, 2006

PEIXOTO, Ariosto Mila. Atribuições e responsabilidades do compliance officer. In: Portal de Licitação. Portal de Licitação. [S.l.]. 23 abr. 2018. Disponível em: <http://portaldelicitacao.com.br/2019/artigos/atribuicoes-e-responsabilidades-do-compliance-officer-2/> . Acesso em: 23 mar. 2023.

SEGAL, Robert Lee. Compliance Ambiental na Gestão Empresarial: distinções e conexões entre compliance e auditoria de conformidade legal. Revista Icesp, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/32/Downloads/389-1408-1-PB.pdf> .

VIEIRA, J. B.; RODRIGO, T. S. B. Governança, gestão de riscos e Integridade. Brasília: Enap, 2019.

VECCHIO, Fabrizio; PEREIRA, Fernanda. Os desafios na implementação de um programa de compliance. Revista Direito: passado, presente e futuro, v. 2, 2020.

ZANETTI, A. F. Lei anticorrupção e Compliance. Revista Brasileira de Estudos da Função Pública, Belo Horizonte, ano 5, n. 15, set./dez. 2016, p. 35-60. Disponível em: <https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2017/03/lei-anticorruptcao-complianceartigo.pdf>. Acesso em: 26 de outubro de 2020.